

de 574 m², com uso habitacional; o lote 3 a área de 207,60 m², com uso habitacional; o lote 4 a área de 196,20 m², com uso habitacional; o lote 5 a área de 196,20 m², com uso habitacional; o lote 6 a área de 196,20 m², com uso habitacional; o lote 7 a área de 199,40 m², com uso habitacional; o lote 8 a área de 214,30 m, com uso habitacional; o lote 9 a área de 196,20 m², com uso habitacional; o lote 10 a área de 196,20 m², com uso habitacional; o lote 11 a área de 392,50 m², para equipamento; o lote 12 a área de 606,30 m², com uso habitacional; o lote 13 a área de 596 m², com uso habitacional; o lote 14 a área de 1034,20 m², com uso habitacional; o lote 15 a área de 505,10 m² com uso habitacional; o lote 16 a área de 505,10 m², com uso habitacional; o lote 17 a área de 490,00m², com uso habitacional; o lote 18 a área de 447 m², com uso habitacional, que perfazem a área total de 7337,90 m²;

b) Cedência da área total de 3924,21 m², que se destina a integrar o domínio público da câmara municipal, de acordo com os seguintes termos:

Área de estacionamento — 443,80 m²;
 Área de passeios — 1153 m²;
 Área de arruamentos — 1840,21 m²;
 Zona verde — 487,20 m²;

c) Cedência do lote 11 destinado a equipamento de utilização colectiva.

A proposta de loteamento e o respectivo processo encontram-se disponíveis para consulta nas instalações da Câmara Municipal de Serpa (Sector de Atendimento ao Público), sita na Praça da República, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente (das 9 horas às 16 horas e 30 minutos), podendo os interessados, no prazo acima mencionado, apresentar por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões.

Para conhecimento geral se mandou publicitar este aviso no *Diário da República*, na imprensa regional e afixar nos locais de estilo.

19 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha da Silva*.

2611058992

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 21 426/2007

Nomeação em regime de substituição de pessoal dirigente

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara de 16 de Outubro de 2007, Francisco Manuel Carrasco Lobo Soares, técnico superior assessor principal da carreira de engenheiro civil, foi nomeado, em regime de substituição, pelo período de dois meses, prorrogável caso esteja a decorrer procedimento com vista ao provimento de novo titular, para exercer o cargo de director do Departamento de Turismo, Ambiente e Mobilidade Urbana, ao abrigo do disposto nos artigos 10.º, n.º 1, alínea b), 15.º e 2.º, n.º 1, alínea c), todos do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 24 de Setembro de 2007 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 2007. — O Vereador para a Gestão dos Recursos Humanos, Protecção Civil, Bombeiros e Habitação, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

2611059424

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 21 427/2007

Anulação de concurso externo de ingresso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 28 de Setembro de 2007, foi anulado o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário qualificado, calceteiro, de acordo com os pressupostos constantes no despacho do signatário.

Mais se informa o interessado que o processo se encontra disponível para consulta nos Recursos Humanos, nas horas normais de expediente. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*.

2611059281

Aviso n.º 21 428/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de tractorista

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 18 de Outubro de 2007, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado, na sequência do concurso em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 70/2007, de 13 de Junho, deste município, Edgar Manuel Soares Machado, na categoria de tractorista, escalão 1, índice 142.

O candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 144.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

19 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*.

2611059284

CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA

Aviso n.º 21 429/2007

Virgílio Guilherme Ferreira, na qualidade de vice-presidente da Câmara Municipal de Tarouca e de legal substituto do presidente da Câmara Municipal, faz público que, em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, por seu despacho de 22 de Outubro de 2007, celebrou na mesma data contrato administrativo de provimento, nos termos do artigo 16.º do mesmo diploma, com Célia Marisa de Almeida Pinto Silva, para desempenho de funções correspondentes à categoria de estagiária, para ingresso na carreira técnica superior, na categoria de técnica superior de 2.ª classe (área de gestão), do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca, na sequência de concurso externo de ingresso.

Remuneração mensal a auferir — € 1048,87, correspondente ao escalão 1, índice 321, da respectiva categoria.

Início de produção de efeitos — 1.º dia útil imediato à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Virgílio Guilherme Ferreira*.

2611059314

Aviso n.º 21 430/2007

Mário Caetano Teixeira Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que, nos termos e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, por seu despacho de 23 de Outubro de 2007, procedeu à nomeação definitiva dos seguintes funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca na sequência de concurso interno de acesso:

Almerinda Pereira Matias Albuquerque — nomeada na categoria de técnico de serviço social especialista (escalão 1, índice 460).

Albertina Maria Sousa Dias do Nascimento — nomeada na categoria de técnico de marketing de 1.ª classe (escalão 1, índice 340).

Mário Fernando Cardoso Cunha — nomeado na categoria de desenhador principal (escalão 1, índice 238).

Luís Miguel Guilherme Cardoso — nomeado na categoria de mecânico principal (escalão 1, índice 233).

Mais se torna público que os nomeados deverão aceitar a nomeação no respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

2611059521

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Edital n.º 953/2007

José Macário Correia, presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de

24 de Setembro de 2007, deliberou sob proposta da Câmara Municipal de Tavira, aprovada em 14 de Agosto de 2007, criar o Regulamento do Cartão Municipal de Família Numerosa.

Nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, as alterações em apreço encontram-se em discussão pública pelo prazo de 30 dias úteis, assistindo aos interessados a faculdade de, dentro do referido prazo, contado da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, dirigirem, por escrito, a esta Câmara Municipal as sugestões que reputeem adequadas.

O Regulamento do Cartão Municipal de Família Numerosa entrará em vigor no dia útil imediatamente a seguir ao término do prazo de 30 dias se nenhuma sugestão de alteração for apresentada e aprovada pelos órgãos municipais competentes.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

9 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.

Regulamento do Cartão Municipal de Família Numerosa

A Declaração Universal dos Direitos do Homem e a Constituição da República Portuguesa consideram a família como uma célula fundamental para o desenvolvimento do indivíduo e da sociedade.

As diferentes realidades sociais expressam componentes estruturais e valores em que a família se desenvolve, forma a conjugalidade, aspectos biológicos (infância, juventude e velhice), trabalho e lazer, a educação e a cultura, a economia e o desenvolvimento social. As políticas sociais deverão contemplar as necessidades e responsabilidades, reforçar as relações entre gerações e promover a solidariedade e partilha entre os seus membros e com a sociedade.

É função do poder local entender a complexidade dos modelos familiares, cooperar, apoiar e estimular a promoção da família, reconhecendo, protegendo e valorizando as especificidades étnicas, religiosas e multiculturais da sua organização, fomentando a estabilidade e sua intervenção na comunidade.

Os serviços, equipamentos e demais recursos devem estar próximos e acessíveis às famílias e atender às suas necessidades e aspirações numa relação de proximidade.

Para a concretização de medidas de apoio à família, deverá garantir-se uma estreita articulação dos serviços envolvidos na promoção do cartão municipal de família numerosa, nomeadamente: Divisão de Cultura e Turismo, Divisão de Desporto, Divisão de Ambiente e Energia, Divisão de Gestão Urbanística, Divisão de Trânsito e Transportes, Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, Bombeiros e TAVIRAVERDE — Empresa Municipal de Ambiente, E. M.

Para os devidos efeitos, consigna-se que o presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 11 de Janeiro.

Artigo 1.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Agregado familiar» o conjunto de pelo menos cinco pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações análogas, desde que vivam em economia comum;

b) «Cartão municipal de família numerosa, doravante designado por cartão» o documento emitido gratuitamente pela Câmara Municipal de Tavira, que permite a identificação dos cidadãos com acesso aos benefícios por ele proporcionados;

c) «Economia comum» a situação das pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação;

d) «Família numerosa» os agregados familiares compostos por:

i) Cônjuges ou pessoas que vivam em união de facto, que tenham a seu cargo três ou mais filhos, de um ou de ambos;

ii) Cinco ou mais elementos, tendo um deles idade igual ou superior a 65 anos;

e) «Filhos a cargo» os filhos menores não emancipados, ou filhos maiores que estejam na dependência económica exclusiva das pessoas referidas na parte inicial da subalínea i) da alínea anterior;

f) «Utilização indevida ou abusiva» o uso do cartão quando deixem de existir os pressupostos subjacentes à sua emissão.

Artigo 2.º

Beneficiários

Podem beneficiar das vantagens proporcionadas pelo cartão os agregados familiares com residência na área do município de Tavira há pelo menos cinco anos, desde que o requeiram.

Artigo 3.º

Instrução do pedido

1 — O pedido de atribuição do cartão é formulado, até ao dia 31 de Dezembro de cada ano civil, em impresso próprio, a fornecer aos interessados pela Divisão dos Assuntos Sociais/Serviço de Acção Social da Câmara Municipal de Tavira.

2 — Os requerimentos deverão, sob pena de rejeição liminar, ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do bilhete de identidade, passaporte, boletim de nascimento ou outro documento de identificação equivalente;

b) Fotocópia do cartão de beneficiário da segurança social;

c) Fotocópia do documento de identificação fiscal de todos os elementos que compõem o agregado familiar requerente, que dele sejam titulares;

d) Fotocópia simples da declaração do modelo n.º 3 do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares do último ano fiscal de todos os elementos que compõem o agregado familiar requerente, se for caso disso, ou comprovativo de declaração negativa;

e) Certificado de residência de cada um dos membros do agregado familiar requerente, no qual conste o tempo de residência do mesmo na área do município de Tavira, bem como respectiva composição e, se for caso disso, atestado de carência económica, a emitir pela junta de freguesia competente.

3 — Os serviços poderão ainda solicitar aos interessados que, num prazo razoável, promovam a junção ao processo de outros elementos reputados necessários para a boa decisão do pedido.

4 — A falta de entrega dos documentos solicitados nos termos do número anterior tem como consequência a rejeição do pedido.

5 — As falsas declarações prestadas pelos interessados poderão constituir fundamento de indeferimento do pedido de concessão do cartão e serão participadas aos serviços do Ministério Público para procedimento criminal.

6 — O pedido será decidido pelo presidente da Câmara Municipal de Tavira, ou por quem este tenha delegado tal competência, no prazo de 30 dias a contar da data do requerimento inicial ou da data de entrega dos elementos adicionais a que alude o n.º 3.

Artigo 4.º

Do cartão

1 — O cartão é propriedade do município de Tavira, sendo por este entregue aos beneficiários, para que estes afixem as vantagens por ele proporcionadas durante o respectivo período de validade.

2 — O cartão obedece a um modelo próprio, a elaborar pelos serviços, no qual constarão os nomes completos de todos os membros do agregado familiar e a respectiva morada.

Artigo 5.º

Benefícios

1 — Aos titulares do cartão municipal de família numerosa são reconhecidos os seguintes benefícios:

a) Redução de 50 % no preço dos bilhetes em qualquer carreira assegurada pelos Transportes Urbanos de Tavira (TUT);

b) Redução de 50 % na inscrição para a frequência das piscinas municipais na modalidade de natação livre;

c) Redução de 50 % no valor das taxas devidas pela utilização do serviço de ambulâncias e abertura de portas;

d) Redução de 50 % no valor das taxas devidas pelas licenças e autorizações para execução de obras particulares, quando as mesmas se referam à primeira habitação;

e) Redução de 50 % nas tarifas pela utilização das sombrinhas existentes nas concessões das zonas balneares, quando tal concessão esteja na titularidade do município de Tavira;

f) Redução de 50 % na taxa devida pelas fotocópias (em todo o formato de papel e cor) solicitadas na Biblioteca Municipal de Tavira Álvaro de Campos, até ao limite de 50 exemplares por mês;

g) Descontos de 50 % no preço dos espectáculos culturais e desportivos ou actividades recreativas de produção exclusiva do município;

h) Entrada gratuita em exposições no Palácio da Galeria, Museu Municipal de Tavira, galerias municipais de arte, monumentos municipais e equipamentos equiparados e respectivas salas de conferências.

2 — Os titulares do cartão, desde que consumidores do tipo doméstico, poderão ainda vir a beneficiar da tarifa familiar de água, nos termos que vierem a ser acordados entre o município de Tavira e a TAVIRAVERDE — Empresa Municipal de Ambiente, E. M.

3 — O município de Tavira dará publicidade devida a quaisquer novos benefícios que acresçam aos previstos no n.º 1.

4 — Os benefícios reconhecidos aos titulares do cartão municipal de família numerosa não são cumuláveis com aqueles que são previstos no cartão municipal do idoso.

Artigo 6.º

Alargamento dos benefícios

O município de Tavira diligenciará activamente junto dos seus parceiros, públicos e privados, no sentido da concessão de novos benefícios aos titulares do cartão municipal de família numerosa.

Artigo 7.º

Validade do cartão

1 — O cartão tem o prazo de validade de um ano a partir da data da sua emissão, renovável por igual período.

2 — A renovação do cartão deve ser solicitada com a antecedência de 30 dias em relação ao termo do prazo de validade, mediante prova da verificação dos requisitos de que depende a sua atribuição.

Artigo 8.º

Caducidade do cartão

O cartão caduca:

a) No termo do prazo de validade, se não for requerida a sua renovação, nos termos previstos no n.º 2 do artigo anterior;

b) Quando deixem de se verificar os requisitos de que depende a respectiva atribuição, nomeadamente no que diz respeito à composição e residência do agregado familiar.

Artigo 9.º

Revogação

1 — O cartão será revogado sempre que seja utilizado indevida ou abusivamente.

2 — O acto de revogação será precedido de audiência dos interessados.

3 — A utilização indevida ou abusiva fará o respectivo agente incorrer em responsabilidade civil e criminal, nos termos gerais.

Artigo 10.º

Devolução

A devolução do cartão deverá ser feita na Divisão dos Assuntos Sociais/Serviço de Acção Social da Câmara Municipal de Tavira, no prazo de 10 dias a contar da ocorrência do facto que determinou a sua caducidade ou da notificação do acto de revogação.

Artigo 11.º

Extravio

Os titulares do cartão obrigam-se a comunicar de imediato à Câmara Municipal de Tavira a perda, furto ou extravio do cartão.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas segundo as regras e princípios gerais de direito administrativo e, em última instância, por deliberação da Câmara Municipal de Tavira.

Artigo 13.º

Vigência e avaliação

1 — Sem prejuízo do cumprimento das formalidades previstas no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o presente

Regulamento entrará em vigor no 1.º dia útil do mês de Dezembro de 2007.

2 — Decorridos os primeiros seis meses de vigência, proceder-se-á à avaliação da sua aplicação e dos resultados a que a mesma conduziu. 2611059216

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Aviso n.º 21 431/2007

Para o efeito do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 26 de Setembro do corrente ano, foram nomeados para os lugares de assistente administrativo especialista, após concurso interno de acesso geral, os candidatas Aurora Maria Bacião Araújo Rodrigues, Eugénia da Purificação Guterres Pereira, Ercília do Céu Barroso Ferreira Alves Pestana, Maria Amélia da Silva Oliveira Nunes, Manuel Cândido Gondim Fernandes e Rosa Teresa Martins Alvarez.

Os nomeados deverão aceitar as nomeações no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

26 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, José Luís Serra. 2611059279

Aviso n.º 21 432/2007

Concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de técnico de animação cultural de 2.ª classe (estagiário)

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 13 de Agosto de 2007, se encontra aberto concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de técnico de animação cultural (estagiário), do grupo de pessoal técnico, nos seguintes termos:

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 265/88, de 28 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 427/89, de 7 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — organização, acompanhamento e gestão das actividades sócio-culturais desenvolvidas na biblioteca e restantes áreas dos serviços de cultura do município.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do município de Valença.

6 — Durante o estágio, o vencimento será o correspondente ao índice 222 da carreira técnica, categoria de estagiário. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — bacharelato em área adequada ao lugar a prover.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, mediante requerimento redigido em papel normalizado, de formato A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Valença, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, sita na Praça da República, 4930-702 Valença, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número, data de emissão, validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone);